

OS IMPACTOS DO COVID-19 NA SEGURIDADE SOCIAL E OS DESAFIOS NA SAÚDE PÚBLICA NO BRASIL

Janaina Helena de Freitas¹
Missielle Kristhylene Menezes Mendes²
Thyfanny Thalia Lessa de Medeiros³

¹ Doutoranda em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal Fluminense. Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Alagoas. Professora universitária. Advogada. Coordenadora de Publicações e Pesquisa da ESA – AL.

² Graduanda em Direito pela Faculdade de Maceió-AL. Pesquisadora.

³ Graduanda em Direito pela Faculdade de Maceió-AL. Pesquisadora

1 - INTRODUÇÃO

Atualmente vivemos em um período de grande risco à saúde tendo em vista os impactos relacionados pela pandemia gerada pelo Sars-CoV-2 (popularmente chamado de Coronavírus). O vírus que surgiu na China e que vem se espalhando pelo mundo, afetando vários países e retirando a vida de milhares de pessoas.

No Brasil os casos de contágio pelo novo coronavírus aumentam a cada dia, assim como também os números de mortes causadas pela síndrome respiratória aguda. Para combater e prevenir a maior propagação do vírus, apontam-se medidas como isolamento social, vez que são recomendações feitas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como a principal forma de prevenir a propagação da doença. Vale ressaltar que com o avanço da doença, o mundo vem enfrentando dificuldades no setor da economia, além de preocupação na área de saúde pública e enfrentamento social dos efeitos.

No que diz respeito ao primeiro tópico, abordaremos a respeito dos impactos do coronavírus na seguridade social, mais precisamente como o Estado irá enfrentar a crise financeira para garantir aos brasileiros os direitos essenciais para sobrevivência com dignidade. No segundo tópico será abordado algumas questões a respeito dos desafios que o país vem enfrentando, especialmente no que concerne à saúde e assistência social

Desta forma, para conclusão deste trabalho foi utilizado como método, a pesquisa bibliográfica em que grande parte foi explorado em artigos online precisamente pela escassez de obras doutrinárias a respeito de um assunto tão moderno e recente. Outrossim, este trabalho valeu-se das pesquisas frequentes no decorrer do trabalho, tendo em vista que a pesquisa foi realizada com base na análise dos artigos científicos, comparação com a doutrina (livros), com o intuito de obter informações acerca da Seguridade Social.

2 - OS IMPACTOS DO COVID-19 “CORONAVIRUS” NA SEGURIDADE SOCIAL

O Direito é o ramo da ciência que possui a finalidade de estruturação da sociedade e uma das maneiras de conseguir tal intento é por meio dos direitos sociais.

Os Direitos Sociais são aqueles frutos de lutas sociais e que buscam prestações pelo Estado. Tais direitos são frutos de um bem maior, que é o fundamento para a existência dos direitos sociais, a justiça social, que visa garantir a existência digna e se faz mais necessária ainda em tempos de crise, como o que vivenciamos agora. Pela sua importância, os direitos sociais são considerados, dentro do ordenamento jurídico, como direitos fundamentais. (SANCHES, 2020)

A Constituição Federal de 1988 traz em seu artigo 6º o rol dos direitos sociais, os quais foram considerados pelo constituinte direitos fundamentais sociais, *in verbis*:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O artigo 1º da CF/88 trouxe como fundamento da República o princípio da dignidade da pessoa humana, que deverá estar presente nas diretrizes e ações do Estado, inclusive na promoção dos Direitos Sociais Fundamentais. Desse modo, as medidas econômicas também devem ser organizadas para alcançar esse objetivo, buscando configurar, com o tempo, um Estado que se assemelhe ao Estado de bem-estar. Entretanto, assegurar a tutela estatal a tais direitos de forma ampla possui custos e os serviços públicos, como a saúde pública, são custeados através da arrecadação de impostos, logo, os cidadãos estão provendo o recurso, que deve ser devolvido para a sociedade em forma de serviços.

Assim, os Estados que garantem aos seus cidadãos uma cobertura maior de direitos sociais estarão mais preparados para enfrentar a crise atual, seja oferecendo acesso gratuito à saúde, seja com benefícios previdenciários, assistenciais e tantos outros e países sem tutelas sociais tendem a enfrentar uma crise ainda maior.

Em momentos de crise como a atual, os direitos sociais se mostram cruciais para abrandar as consequências, especialmente no que concerne à saúde pública, previdência e assistência social. No atual cenário, o Brasil possui condições de amenizar os impactos causados pela covid-19, tanto no âmbito sanitário, quanto no econômico, muito embora estejamos vivendo um momento complicado. Algumas medidas já foram tomadas na tentativa de dirimir os impactos causados pelo avanço do covid-19 e os efeitos negativos que a pandemia vem causando.

Por se tratar de um vírus completamente novo, com poucas informações a respeito e muitas vezes inconclusivas e o fato de possuir alta transmissibilidade agrava-se ainda mais a situação. A disseminação do vírus pelo mundo mostrou também que sua evolução nem sempre se manifesta da mesma maneira, se comportando de modo diferente em cada organismo, dificultando estabelecer um padrão. Neste diapasão, de acordo com a OMS, a melhor forma de se proteger da contaminação é praticando o isolamento social, evitando um colapso no sistema de saúde.

3 - OS DESAFIOS ENFRENTADOS NA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Seguridade Social vem sendo acionada para conter os impactos sociais causados pela pandemia, uma vez que possui caráter de seguro social, pois é financiada. Especialmente por ser composta por três pilares de valiosa importância para a população, o direito à saúde, à assistência social e à previdência social. Daí a importância de priorizar a Seguridade Social na tomada de medidas para o combate ao novo corona vírus, não só pela União, mas também pelos entes federativos, naquilo que for de sua competência.

Seguindo as orientações da OMS, governadores decretaram medidas de isolamento social; fechando comércios, shoppings, escolas, bares e restaurantes, cinemas, proibindo eventos, shows. Funcionando apenas os prestadores de serviços essenciais, como supermercados e farmácias, e com algumas restrições. Tais medidas visam evitar aglomerações e assim diminuir a velocidade da disseminação do vírus. Assim, instaurou-se uma grave crise na economia do país, exigindo que medidas urgentes fossem tomadas para amenizar.

Uma das medidas adotadas pelo governo foi postergar por três meses o prazo das empresas para pagamentos ao FGTS e a parcela da União no Simples Nacional. Durante esse período, as contribuições para o Sistema S sofrerão redução de 50%. Segundo Guedes, tal medida soma quase R\$ 60 bilhões para a manutenção de empregos.

Com relação a assistência social, é um mecanismo social que objetiva assistir às pessoas de quem dela necessite, de acordo com o mandamento do artigo 203 da CF/88. Recentemente foi divulgado um balanço do Ministério da Economia que informou que R\$ 212,4 bilhões serão destinados para o auxílio à população mais

vulnerável e aos trabalhadores. Outros R\$ 133,4 bilhão para socorrer os estados e municípios e mais R\$ 24,3 bilhões para as medidas de saúde que se fizerem necessárias (HESSEL, 2020)

Na Previdência, muitas foram as medidas tomadas, dentre elas algumas se destacam, como a suspensão da prova de vida pelo prazo de 120 dias; a antecipação da primeira parcela do 13º salário; e a proposta para a redução de juros de empréstimos consignados do segurado da previdência social. Em 20 de março de 2020 foi editada a Portaria nº 412, que regulamenta de que maneira acontecerá o funcionamento dos serviços prestados pelas agências do INSS no período de suspensão dos atendimentos presenciais. Para a área da saúde será destinado o saldo do fundo do DPVAT, mais de R\$ 4,5 bilhões. Produtos de uso médico-hospitalar terão as alíquotas de importação zeradas, bem como a desoneração temporária de IPI para os bens necessários ao combate ao covid-19, sejam os produzidos internamente ou importados.

Ademais, o Ministério da Saúde anunciou a criação de 2.000 leitos de UTI disponíveis para o SUS. Outra medida importante será a contratação de 5.811 médicos pelo programa Mais Médicos para atuação na atenção primária, que é o âmbito de principal foco do ministério para o combate ao covid-19. O custo será de cerca de R\$ 1,2 bilhão (ROCHA, 2020).

CONCLUSÃO

Tendo em vista o assunto abordado, conclui-se que atualmente com a pandemia do novo Coronavírus tem gerado grande insegurança jurídica, pois o país vem passando por diversas dificuldades em vários setores econômicos, além dos fortes impactos no âmbito da previdência social. Com os reflexos causados pela pandemia, ainda há muito a ser questionado, especialmente como o país irá reagir após o fim da crise sanitária. Salienta-se a importância da seguridade social brasileira sair mais fortalecida e que o aprendizado fornecido pelo enfrentamento da doença traga frutos para nosso contexto social.

Vale ressaltar que algumas medidas anteriormente apresentadas pela Administração Pública Federal causam fortes impactos na seguridade social. Dessa

forma, a reforma trabalhista provocou uma visível precarização do trabalho de muitos brasileiros e levou vários para a informalidade.

Este breve artigo possui o condão de provocar reflexões sobre quais medidas futuras o Brasil deverá tomar de modo a atender as situações que, independentemente da pandemia, são sempre relevantes e devem ser priorizadas, de modo que todos os indivíduos possam ter de fato assegurados o direito à saúde, à assistência social e à previdência social.

REFERÊNCIAS

SANCHES, Caroline. **Direitos Sociais Em Tempos De Crise Do Coronavírus** <<https://www.conjur.com.br/2020-mar-18/carolline-sanches-direitos-sociais-tempos-cri-se-coronavirus>> Acesso em 21 de Abril de 2020.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 53. Edição Comemorativa, Brasília: Edições Câmara Legislativo, 2018.

ECONOMIA, Ministério. **Ministério da Economia anuncia medidas para diminuir o impacto do coronavírus no país** <<https://www.inss.gov.br/ministerio-da-economia-anuncia-medidas-para-diminuir-o-impacto-do-coronavirus-no-pais/>> Acesso em 21 de Abril de 2020.

BORTOLI, Nerissa - OAB/RS 110.981. **O Coronavírus e os Impactos na Seguridade Social** <<https://www.lp.com.br/lp/artigos/o-coronavirus-e-os-impactos-na-seguridade-social/>> Acesso em 22 de Abril de 2020.

UNIÃO, Diário Oficial. **Portaria nº 412, de 20 de março de 2020** <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-412-de-20-de-marco-de-2020>> Acesso em 22 de Abril de 2020.

HESSEL, Rosna. **Governo faz balanços de medidas adotadas para crise** <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/04/17/interna_politica,845723/governo-faz-balanco-de-medidas-adotadas-para-combater-cri-se-de-coronav.shtml> Acesso em 23 de Abril de 2020.

DONATO, Saar Mariana. **O Sistema de Seguridade social em Tempos de Pandemia**, <<https://www.migalhas.com.br/depeso/325045/o-sistema-de-seguridade-social-em-tempos-de-pandemia-covid-19>> Acesso em 23 de Abril de 2020.

ROCHA, Camilo. **Como o Novo Coronavírus Pressiona o Sistema de Saúde Brasileiro** <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2020/03/12/Como-o-novo-coronav%C3%ADrus-pressiona-o-sistema-de-sa%C3%BAde-brasileiro>> Acesso em 24 de Abril de 2020.

